



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2019

**Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA EPP.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília. Bairro Santa Cecília, portadora da cédula de Identidade n.º 1468419 – 2ª via – DGPC/GO e do CPF n.º 842.733.641-15, e **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, na Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr **UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 974.016.761-68 e RG n.º 4520108 DGPC-GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, à Rua Xavantes, 05 – Vila Domingues, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 17.231.055/0001-05, com sede na cidade de Goiânia-GO, à Rua 242, n.º 415, Setor Leste Universitário, representada por seu procurador Sr José de Arimatéia Olindo Filho, portador do CPF n.º 042.467.391-62, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 26/06/2019, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO a LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACORDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, com base no **Processo Administrativo nº 2018003484**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

***Considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 00006/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás bem como o princípio da continuidade administrativa;***

***Considerando a solicitação do prefeito eleito e de sua comissão de transição para prorrogação do contrato, bem como foi verificado que o serviço***



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



***é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração e preexistente no período anterior aos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato;***

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 427/2019, que trata a Cláusula segunda, item 2.1.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri/GO, diante da solicitação da Comissão de Transição nomeada através do Decreto nº 326 de 24 de novembro de 2.020, prorrogado pelo Decreto nº 347, de 22 de dezembro de 2.020 e de ofício nº 003 datado de 21 de dezembro de 2.020 e acostado nos autos deste processo e encontra amparo legal, na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00006/2016 TCMGO e no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>Unid</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>Ficha</b>	<b>CD/Descrição</b>
1901	18.542.0726.2330 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	151	ORDINÁRIO	20211955	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020.**

**MUNICIPIO DE IPAMERI  
DANIELA VAZ CARNEIRO  
Gestor Municipal  
Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA  
Contratante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 17.231.055/0001-05**  
**José de Arimatéia Olindo Filho**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**